PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....: 109
PROJETO DE LEI: 114/92
AUTORIA: Executivo

Publicado no Jornal
O Radar
Edição nº 1982
30/12/92

L E I Nº 110/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar as ações da TELEPAR, TELEBRÁS, COPEL conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar as ações pertencentes ao Município de Apucarana, das Empresas TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S/A, TELEBRÁS - Telecomunicações Brasileira S/A, COPEL - Companhia Paranaense de Energia, às entidades abaixo discriminadas:

- União dos Estudantes de Apucarana ..... 10% das ações
- Asilo São Vicente de Paulo ..... 10% das ações
- Associação dos Moradores de Pirapó ..... 10% das ações
- Lar Paul Harris ..... 10% das ações
- Clube da Associação Comunitária dos 40 de Apucarana ..... 05% das ações
- Instituto do Câncer de Londrina ..... 20% das ações
- APAE de Apucarana ..... 10% das ações
- Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Apucarana AFAP ..... 05% das ações
- COSAP Apucarana ..... 05% das ações
- ARA Apucarana ..... 05% das ações
- CEPRUSB Apucarana ..... 05% das ações
- ALBERGUE NOTURNO de Apucarana ..... 05% das ações

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal